

0138
15/9/88

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 637, DE 19 DE SETEMBRO DE 1988

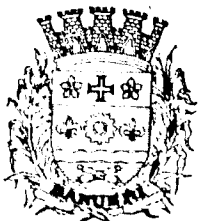
"Dispõe sobre a desafetação e cessão em comodato das áreas de terreno que especifica e revoga a Lei nº 592, de 2 de outubro de 1986."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar duas áreas de terreno, pertencentes ao Sistema de Recreio da quadra "a", do Jardim Flórida, alterando sua destinação de "bens de uso comum" para "bens dominicais ou patrimoniais disponíveis."

Parágrafo Único: As áreas de terreno referidas neste artigo encontram-se configuradas na anexa planta, parte integrante desta lei, tendo as seguintes divisas e confrontações:

I - Têm início no ponto "2", ponto este no alinhamento das Ruas das Orquídeas, junto à divisa com a área "A-2". Do ponto "2", segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Orquídeas, pelo $Az=180^{\circ}44'45''$, pela distância de 45,05 mts. até o ponto "7". Do ponto "7", segue em linha curva na confluência da Rua das Orquídeas com a Rua do Cravo, pela distância desenvolvida de 16,60 mts., até o ponto "8". Do ponto "8", segue em linha reta pelo alinhamento da Rua do Cravo, pelo $Az=288^{\circ}49'55''$, pela distância de 37,60 mts., até o ponto "9". Do ponto "9", segue em linha curva pela confluência da Rua do Cravo, com a Rua Lírio do Campo, pela distância desenvolvida de 11,50 mts., até o ponto "10". Do ponto "10", segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Lírio do Campo, pelo $Az=01^{\circ}50'05''$, pela distância de 37,20 mts., até o ponto "3". Do ponto "3", de flete à direita e segue em linha reta pelo $Az=95^{\circ}42'53''$, divisando com o remanescente da



0139

459/88

9

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

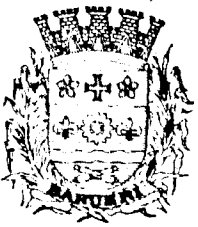
área denominada como área "A-2", pela distância de 56,51 mts., até o ponto "2", ponto este onde iniciou-se a presente descrição, encerrando uma área de 2.816,30 m².

II - "Tem início do ponto "1", ponto este localizado no alinhamento da Rua das Orquideas, junto ao ponto de curva que forma a confluência com a Rua das Adálias. Do ponto "1", segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Orquideas, pelo $Az=184^{\circ}44'45''$, pela distância de 51,95 mts. até o ponto "2". Do ponto "2", deflete à direita e segue em linha reta pelo $Az=275^{\circ}42'33''$, divisando com remanescente da área denominada como área "A-1", pela distância de 56,51 mts., até o ponto "3". Do ponto "3", deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Lírio do Campo, pelo $Az=01^{\circ}50'05''$, pela distância de 52,30 mts., até o ponto "4". Do ponto "4", segue em linha curva na confluência da Rua Lírio do Campo com a Rua das Adálias, pela distância desenvolvida de 14,00 mts até o ponto "5". Do ponto "5" segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Adálias, pelo $Az=95^{\circ}30'15''$, pela distância de 41,60 mts., até o ponto "6". Do ponto "6", segue em linha curva, na confluência da rua das Adálias com a Rua das Orquideas, pela distância desenvolvida de 14,45 mts., até o ponto "1", ponto este onde se iniciou a presente descrição, encerrando uma área de 3.500,00 m².

Artigo 2º) Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao LAR BOM JESUS DE BARUERI a área descrita e individualizada no inciso II.

Artigo 3º) O comodato de que trata esta lei é outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, a critério da Prefeitura, devendo a área ser destinada exclusivamente, a construção de um asilo para idosos.

Artigo 4º) O comodatário se obriga se submeter à aprovação da Prefeitura o projeto do asilo, no prazo de 6(seis) meses, contados



0140
MS 91/88

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

da publicação desta lei.

Parágrafo Único - As obras de construção do asilo deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação do respectivo projeto.

Artigo 5º) O comodato será revogada por ato unilateral da Prefeitura, em caso de:

- a) extinção do comodatário;
- b) ser dado à área cedida em comodato destinação diversa da prevista no artigo 3º;
- c) descumprimento pelo comodatário dos encargos constantes desta lei;
- d) vencimento do prazo, sem que haja prorrogação;

Parágrafo Único - Revogado o comodato, a área será reincorporada ao patrimônio municipal, integrada das construções e benfeitorias de quaisquer espécies ou natureza nela introduzidas, independente do pagamento de qualquer indenização ou multa.

Artigo 6º) O comodato será formalizado por instrumento público, do qual deverão constar todos os requisitos e condições estabelecidos nesta lei.

Artigo 7º) A área descrita no artigo 1º, parágrafo único, inciso I. será destinada à edificação da **Escola Maternal Municipal do Jardim Flórida**.

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 592, de 02 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 19 de setembro de 1988.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 17 de Setembro de 1988